



EDITAL Nº 002/2016

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, pela Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a existência de vagas ociosas a serem preenchidas por meio de Transferência Externa e Obtenção de Novo Título, no **1º semestre letivo de 2016**, para os cursos discriminados abaixo, e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo, na forma da Resolução Nº 013/2013, de 11/04/2013 e Nº 043/2014, de 16/12/2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e da Resolução Nº 165/2013, de 16/10/2013 do Conselho Universitário - Consuni:

1 DAS VAGAS:

1.1. A relação das vagas ociosas por Curso de Graduação oferecidas neste Processo de Seleção para Transferência Externa e Obtenção de Novo Título constam no **QUADRO I**, destacado o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sendo **86** vagas para a ampla concorrência, **93** vagas reservadas, totalizando **179** vagas.

QUADRO I

Vagas remanescentes por cursos de Graduação da UNIFAL-MG:

Cursos	Campus	Turno	Número de vagas					Ampla Concorrência	Total
			Vagas reservadas (Lei nº 12.711)						
			L1	L2	L3	L4			
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia	Varginha	Integral	3	3	3	3	11	23	
		Noturno	2	1	1	1	4	9	
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Poços de Caldas	Integral	2	2	2	1	7	14	
		Noturno	1	1	0	0	1	3	
Biotecnologia	Alfenas - Sede	Integral	1	1	0	0	3	5	
Ciência da Computação	Alfenas – Unidade Educ	Integral	1	1	0	0	3	5	
Ciências Biológicas – Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	3	2	2	2	9	18	
Ciências Sociais – Bacharelado	Alfenas - Sede	Noturno	2	2	1	1	5	11	
Enfermagem	Alfenas - Sede	Integral	1	1	1	0	3	6	
Farmácia	Alfenas - Sede	Integral	2	1	1	1	4	9	
Física – Licenciatura	Alfenas – Unidade Educ	Noturno	3	2	2	2	10	19	
Fisioterapia	Alfenas – Unidade Educ	Integral	2	2	1	1	6	12	
Geografia – Bacharelado	Alfenas – Unidade Educ	Integral	1	1	0	0	1	3	
História – Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	1	1	1	1	3	7	
Letras – Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	1	0	0	0	1	2	
Matemática - Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	2	2	2	2	7	15	
Nutrição	Alfenas - Sede	Integral	1	0	0	0	1	2	

Pedagogia - Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	1	1	1	0	2	5
Química - Bacharelado	Alfenas - Sede	Integral	1	1	0	0	1	3
Química – Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	1	1	1	1	4	8

1.2. As vagas constantes do **QUADRO I** serão preenchidas pelos candidatos classificados neste Processo Seletivo, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

I. Transferência Externa;

II. Obtenção de Novo Título.

1.3 Após o preenchimento das vagas pela Transferência Externa serão chamados os candidatos classificados pela Obtenção de Novo Título

2 DAS INSCRIÇÕES:

Os candidatos ao Processo Seletivo de Transferência Externa e Obtenção de Novo Título poderão se inscrever às vagas disponibilizadas neste edital, no período de **19 de janeiro a 26 de janeiro de 2016**.

2.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:

2.1.1 Acessar o endereço eletrônico:

<https://www.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao>

2.1.2 Preencher a inscrição;

2.1.3 Imprimir comprovante de inscrição.

2.2 O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.

2.3 O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, o curso para o qual pretende concorrer neste processo, CPF, nome, e-mail, telefone, endereço e o tipo de inscrição (Informar se irá concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, verificar o grupo constante no ANEXO I),

2.4 O candidato poderá concorrer a uma única vaga, conforme quadro de vagas previstas no item **1.1** deste Edital. Caso o candidato faça inscrição para mais de um curso, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente.

2.5 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

2.6 Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

2.7 A lista dos inscritos será divulgada em **27 de janeiro de 2016**.

3 REQUISITOS

3.1 A **Transferência Externa** é destinada ao candidato de outra Instituição de Ensino Superior autorizada/reconhecida pelo MEC que deseja concluir o curso superior de graduação na UNIFAL-MG.

3.1.1 Somente poderão concorrer às vagas existentes os candidatos que preencham a seguinte condição:

I - tenha cursado, com aprovação e no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária do curso de origem;

II - tenha possibilidade de integralizar o currículo do curso pretendido no tempo máximo de duração previsto no Projeto Político Pedagógico. Nesse cálculo, será contado o tempo decorrido desde o seu primeiro ingresso por processo seletivo para vagas iniciais, o qual deu origem ao Histórico Escolar utilizado no processo de transferência atual. Os semestres em que o discente obtiver trancamento de sua matrícula não serão computados para integralização curricular.

III - cumpra, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária estabelecida para a conclusão do curso na UNIFAL-MG;

IV - tenha aprovação em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das disciplinas/unidades curriculares/ módulos cursados.

3.2 A **Obtenção de Novo Título** é destinada ao candidato que já tenha concluído curso superior de graduação e deseja fazer novo curso de graduação na UNIFAL-MG.

3.2.1 Somente poderá concorrer às vagas existentes o candidato diplomado em curso superior de graduação de Instituição de Ensino Superior brasileira autorizada/reconhecida pelo MEC.

3.3 O candidato aprovado deverá se submeter às exigências resultantes das especificidades do currículo do curso que o receber em sua proposta curricular mais atualizada.

4 DOS CURSOS AFINS

Para a **Transferência Externa**, entende-se por curso afim:

- a) ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia: cursos da área de Ciências Sociais e Ciências Sociais Aplicadas que integram a sua interdisciplinaridade;
- b) ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia: cursos de Engenharia;
- c) ao Curso de Biotecnologia: Biomedicina, Química e Engenharia Química.
- d) ao Curso de Ciência da Computação: Sistemas de Informação, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Sistemas e Engenharia de Produção;
- e) ao Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura: Ciências Biológicas (qualquer modalidade ou ênfase), Biologia, Biomedicina, Gestão Ambiental, Engenharia Florestal, Agronomia, Zootecnia;
- f) ao Curso de Ciências Sociais - Bacharelado: curso de qualquer área;
- g) ao Curso de Enfermagem: apenas alunos matriculados em Curso de Enfermagem;
- h) ao Curso de Farmácia: Biomedicina, Biotecnologia, Ciências Biológicas Bacharelado e Licenciatura, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Medicina, Nutrição, Odontologia, Química Licenciatura e Bacharelado;
- i) ao Curso de Física - Licenciatura: curso de qualquer área;
- j) ao Curso de Fisioterapia: Biomedicina, Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Medicina, Nutrição e Odontologia;
- k) ao Curso de Geografia - Bacharelado: curso de qualquer área;
- l) ao Curso de História - Licenciatura Ciências Sociais (Licenciatura e Bacharelado), Filosofia (Licenciatura e Bacharelado), Geografia (Licenciatura e Bacharelado), Pedagogia (Licenciatura);
- m) ao Curso de Letras - Licenciatura: curso de qualquer área;
- n) ao Curso de Matemática - Licenciatura: Engenharias (todas), Ciência da Computação, Física, Estatística, Meteorologia;
- o) ao Curso de Nutrição: apenas alunos matriculados em Curso de Nutrição;
- p) ao Curso de Pedagogia - Licenciatura: apenas alunos matriculados em Curso de Pedagogia - Licenciatura;
- q) ao Curso de Química - Bacharelado: Química - Licenciatura.
- r) ao Curso de Química - Licenciatura: Química - Bacharelado.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos à **Transferência Externa** e à **Obtenção de Novo Título** será feita pela PROGRAD, conforme os critérios estabelecidos para cada curso constante do item **6** e respeitada a ordem de prioridade constante no **1.2** e **1.3** do Edital.

5.2 O candidato inscrito para a **Transferência Externa** deverá se submeter, ainda, à análise documental, onde será verificado o correto cumprimento dos requisitos apresentados no item **3.1**.

5.2.1 O candidato inscrito para **Transferência Externa** deverá encaminhar a seguinte documentação para o endereço constante no ANEXO II:

- a) cópia da dinâmica curricular atualizada do curso de origem fornecida pela instituição;
- b) (uma) via original e atualizada do histórico escolar, completo e oficial, em que constem aproveitamento, carga horária ou créditos, critérios de aprovação e data da realização do

processo seletivo (concurso vestibular) ou Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), fornecido pela instituição de origem;

- c) Atestado ou declaração de vínculo efetivo atualizado com a instituição de origem;
- d) cópia autêntica e discriminada de todos dos programas das disciplinas cursadas na instituição de origem;
- e) decreto de reconhecimento ou autorização do curso de origem.

5.2.2 Somente será aceita correspondência com data de postagem até o dia **26 de janeiro de 2016** e esta deverá ser encaminhada por SEDEX, para a Universidade Federal de Alfenas – Pró-Reitoria de Graduação, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Sala – O 324 – Centro, CEP 37130-000 – ALFENAS – MG, constante no ANEXO II.

5.2.3 A documentação incompleta e aquela apresentada fora dos prazos estipulados serão recusadas.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Para a **Transferência Externa** o processo seletivo constará de duas fases:

6.1.1 1ª fase – A seleção dos candidatos será feita pela PROGRAD, considerando-se a nota do Enem de acordo com o ano informado pelo candidato. Serão consideradas as notas obtidas pelos candidatos nos exames (Enem) realizados até os 04 (quatro) anos anteriores ao processo seletivo, a saber: 2015, 2014, 2013 e 2012.

6.1.2 2ª fase – Análise de documentos para preenchimento dos Requisitos (item **3.1** deste edital)

6.2 Para a **Obtenção de Novo Título**, a seleção dos candidatos será feita pela PROGRAD, considerando-se a nota do Enem de acordo com o ano informado pelo candidato. Serão consideradas as notas obtidas pelos candidatos nos exames (Enem) realizados até os 04 (quatro) anos anteriores ao processo seletivo, a saber: 2015, 2014, 2013 e 2012.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação obedecerá à ordem de prioridade, conforme item **1.2**, e à ordem decrescente da nota do Enem do ano informado pelo candidato, levando em consideração os pesos atribuídos a cada um dos eixos de conhecimento desse exame, de acordo com o curso pretendido (**ANEXO III-A**) e a nota mínima/nota de corte estabelecida por curso (**ANEXO III-B**).

7.2 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) maior nota na prova de Redação;
- b) candidato com maior idade

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final do processo seletivo será divulgado a partir do dia **5 de fevereiro de 2016**, pelo endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>. Não será fornecido resultado por telefone.

9 DO RECURSO DO RESULTADO FINAL

Do resultado final caberá recurso, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG, nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2016**, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. O recurso deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Graduação.

10 DA MATRÍCULA

10.1 O candidato aprovado, classificado até o número de vagas oferecido pelo curso pretendido, deverá comparecer ao campus onde o Curso é ministrado para matricular-se:

Sede: Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA),

Campus Avançado de Poços de Caldas: Setor de Registros Gerais e Controle Acadêmico

Campus Avançado de Varginha: Setor de Registros Gerais e Controle Acadêmico

10.2 Data: **12 de fevereiro de 2015.**

10.3 Horário: das 8 às 11 horas e das 14 às 16 horas.

10.4 Documentos necessários para matrícula:

10.4.1 No ato da matrícula todos os estudantes convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Certificado de conclusão do ensino médio (original e duas cópias);
- b. Histórico escolar do ensino médio (original e duas cópias);
- c. Diploma de Curso Superior de Graduação (original e duas cópias) – esta documentação deve ser entregue por candidatos aprovados para vaga de Obtenção de Novo Título.
- d. Certidão de nascimento ou casamento (duas cópias);
- e. Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino (uma cópia);
- f. Certidão de quitação eleitoral disponível no link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- g. Uma fotografia 3x4 recente;
- h. Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
- i. Carteira de Identidade (uma cópia);
- j. Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UNIFAL-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493, respectivamente. ([clique aqui](#) para preencher a declaração). – esta documentação deve ser entregue por candidatos aprovados para vaga de Obtenção de Novo Título.

Obs.: Os documentos dos itens “a”, “b” e “c” devem ser apresentados na forma original acompanhados de cópias simples, dispensa-se a autenticação em cartório, e não ficarão retidos, servirão apenas para conferência de autenticidade.

10.4.2 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, (art. 14, I, *a*, Portaria Normativa nº 18/2012) deverão apresentar os documentos previstos no item **10.4.1** e os documentos necessários para a análise socioeconômica, abaixo especificados:

1. Declaração de acordo com o grupo de reserva de vagas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, e que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, sendo esta instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). (ANEXO V)
2. Autodeclaração de cor (ANEXO IV).
3. Preenchimento do Formulário Socioeconômico (ANEXO X).
4. Cópia da Carteira de Identidade - RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, podem apresentar a Certidão de Nascimento. Caso houver, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz;
5. Em caso de pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
6. Cópia da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, ou cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável, ou quando não houver nenhum dos documentos anteriores, declaração de próprio punho, feita pelos próprios pais ou pelo próprio candidato, quando viver maritalmente. Essa declaração deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 (um) mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e

telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação – CPF e identidade.

7. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos. No caso de separação extrajudicial, declaração de, pelo menos, um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida, quando houver filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos. Essa declaração deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 (um) mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação – CPF e identidade.
8. Cópia do comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc, acompanhados do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3(três) últimos comprovantes de recebimentos;
9. Cópia dos extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, do aluno e dos familiares que possuem conta(s) bancária(s);
10. Cópia (somente da parte interna) das três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república (se a república for recente e não tiver as três contas pedidas, isso deverá ser comprovado com o contrato de locação do imóvel/ou declaração do proprietário do imóvel);
11. Cópia do contrato de locação ou financiamento da casa própria, se houver, e 3 (três) últimos recibos de pagamento;
12. No caso de estudante que já tenha concluído curso superior, deverá apresentar também cópia do histórico escolar da graduação;
13. No caso de membro do grupo familiar ou o candidato ser portador de doença grave apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001, que comprove a existência dessa doença;
14. Cópia do contrato de locação e declaração, original, que reside em república assinada pelo locatário e/ou locador identificando os moradores (identificar os moradores com cópia do RG e CPF), pensão e similar, recibo de aluguel e de condomínio dos 3 (três) últimos meses;
15. Comprovante de Situação Cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar que possuem CPF;
16. Cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2014 e 2015 para todos os familiares que declararam Imposto de Renda. Para quem não declarou entregar a Declaração de Nada Consta, que deve ser impressa da página eletrônica da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar que possuam CPF, também referente aos anos de 2014 e 2015;
17. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo, que pode ser tirada na página eletrônica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, <http://www.detran.mg.gov.br> (Veículos, Certidão Negativa de Propriedade). E, para quem possui veículo, certidão positiva de veículo automotor que deverá ser requerida nas Unidades de Atendimento do Detran/MG e que é um documento original que possui carimbo do setor competente de trânsito, ambos em nome do candidato, dos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos atualizada;
18. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do estudante e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado maiores de 18 anos. **As cópias devem ser das seguintes páginas:** página da foto,

frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais. **Atenção!** As carteiras que nunca tiveram registro de trabalho as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco). Para as CTPS que contêm registro de trabalho as cópias devem ser sempre das últimas anotações de cada item pedido.

19. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, de quem possuir registro na CTPS. Esse extrato pode ser tirado na página eletrônica, do próprio FGTS, que redireciona para a CEF, http://www.fgts.gov.br/trabalhador/servicos_online/saldo_fgts.asp;
20. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, **listadas a seguir** inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior (es) de 18 (dezoito) anos. Verificar qual a situação de cada membro e entregar os documentos correspondentes:
 - 20.1 Assalariado (inclusive funcionário público):
 - a- Cópia dos 3 (três) últimos contracheques, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma;
 - b- Cópia do carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
 - 20.2 Autônomos e profissionais liberais:
 - a- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida; registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS, e últimas duas Guias de Recolhimento do INSS e ISS;
 - b- Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato e/ou seus familiares, quando for o caso.
 - 20.3 Economia informal:
 - a- Declaração constando a atividade exercida e o rendimento mensal, que deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 (um) mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação – CPF e identidade (ANEXO XI).
 - b- Cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal.
 - 20.4 Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:
 - a- Cópia do cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura);
 - b- Cópia do recolhimento do Imposto Territorial Rural ITR;
 - c- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção;
 - d- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, das duas últimas, quando houver;
 - e- Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - f- Cópia das notas fiscais de vendas.
 - 20.5 Empresário, microempresário e comerciante:
 - a- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, das dos dois últimos exercícios, 2014 e 2015, quando houver;
 - b- Cópia do CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
 - c- Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;

d- Cópias das últimas 3 (três) guias de recolhimento do INSS. Em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários, guias de recolhimento de FGTS e INSS dos últimos 3 (três) meses. E, em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 (três) meses;

20.6 Micro Empreendedor Individual (MEI):

a- CNPJ e Certificado da Condição de MEI;

b- Recibo da entrega da Declaração Anual SIMEI;

c- Cópia do comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), referente aos três últimos meses.

20.7 Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público etc.:

a- Cópia do comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário privado ou público, contracheque dos últimos 3 (três) meses, ou apresentar extrato de benefício recebido do INSS, disponível no link: <http://www10.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

20.8 Desempregado:

a- Declaração que não exerce nenhuma atividade remunerada, que deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 (um) mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação – CPF e identidade (ANEXO XII).

21. Termo de responsabilidade pelas informações prestadas (ANEXO XIII).

Atenção: A falta de qualquer documento comprobatório exigido implica no indeferimento da avaliação socioeconômica por falta de documentação.

10.4.3 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, (art. 14, I, *b*, Portaria Normativa nº 18/2012) deverão apresentar os documentos previstos no item **10.4.1** e os documentos necessários para a análise socioeconômica abaixo especificados:

1. Declaração de acordo com o grupo de reserva de vagas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, e que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, sendo esta instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). (ANEXO VI)
2. Preenchimento do Formulário Socioeconômico (ANEXO X).
3. Cópia da Carteira de Identidade - RG do candidato e de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos. Para os menores de 18 (dezoito) anos, podem apresentar a Certidão de Nascimento. Caso houver, apresentar também documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz;
4. Em caso de pais ou cônjuges falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
5. Cópia da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, ou cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável, ou quando não houver nenhum dos documentos anteriores, declaração de próprio punho, feita pelos próprios pais ou pelo próprio candidato, quando viver maritalmente. Essa declaração deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 (um) mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação – CPF e identidade.
6. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão

alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos. No caso de separação extrajudicial, declaração de, pelo menos, um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida, quando houver filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos. Essa declaração deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 (um) mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação – CPF e identidade.

7. Cópia do comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc, acompanhados do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3(três) últimos comprovantes de recebimentos;
8. Cópia dos extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, do aluno e dos familiares que possuem conta(s) bancária(s);
9. Cópia (somente da parte interna) das três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república (se a república for recente e não tiver as três contas pedidas, isso deverá ser comprovado com o contrato de locação do imóvel/ou declaração do proprietário do imóvel);
10. Cópia do contrato de locação ou financiamento da casa própria, se houver, e 3 (três) últimos recibos de pagamento;
11. No caso de estudante que já tenha concluído curso superior, deverá apresentar também cópia do histórico escolar da graduação;
12. No caso de membro do grupo familiar ou o candidato ser portador de doença grave apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001, que comprove a existência dessa doença;
13. Cópia do contrato de locação e declaração, original, que reside em república assinada pelo locatário e/ou locador identificando os moradores (identificar os moradores com cópia do RG e CPF), pensão e similar, recibo de aluguel e de condomínio dos 3 (três) últimos meses;
14. Comprovante de Situação Cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar que possuem CPF;
15. Cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2014 e 2015 para todos os familiares que declararam Imposto de Renda. Para quem não declarou entregar a Declaração de Nada Consta, que deve ser impressa da página eletrônica da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>), do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar que possuam CPF, também referente aos anos de 2014 e 2015;
16. Certidão negativa atualizada para quem não possui veículo, que pode ser tirada na página eletrônica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, <http://www.detran.mg.gov.br> (Veículos, Certidão Negativa de Propriedade). E, para quem possui veículo, certidão positiva de veículo automotor que deverá ser requerida nas Unidades de Atendimento do Detran/MG e que é um documento original que possui carimbo do setor competente de trânsito, ambos em nome do candidato, dos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos atualizada;
17. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do estudante e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado maiores de 18 anos. **As cópias devem ser das seguintes páginas:** página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais. **Atenção!** As carteiras que nunca tiveram registro de trabalho as cópias devem ser sempre da

primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco). Para as CTPS que contêm registro de trabalho as cópias devem ser sempre das últimas anotações de cada item pedido.

18. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, de quem possuir registro na CTPS. Esse extrato pode ser tirado na página eletrônica, do próprio FGTS, que redireciona para a CEF, http://www.fgts.gov.br/trabalhador/servicos_online/saldo_fgts.asp;
19. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, **listadas a seguir** inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior (es) de 18 (dezoito) anos. Verificar qual a situação de cada membro e entregar os documentos correspondentes:
 - 19.1 Assalariado (inclusive funcionário público):
 - a- Cópia dos 3 (três) últimos contracheques, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma;
 - b- Cópia do carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
 - 19.2 Autônomos e profissionais liberais:
 - a- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida; registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS, e últimas duas Guias de Recolhimento do INSS e ISS;
 - b- Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato e/ou seus familiares, quando for o caso.
 - 19.3 Economia informal:
 - a- Declaração constando a atividade exercida e o rendimento mensal, que deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 (um) mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação – CPF e identidade (ANEXO XI).
 - b- Cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal.
 - 19.4 Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:
 - a- Cópia do cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura);
 - b- Cópia do recolhimento do Imposto Territorial Rural ITR;
 - c- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção;
 - d- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, das duas últimas, quando houver;
 - e- Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - f- Cópia das notas fiscais de vendas.
 - 19.5 Empresário, microempresário e comerciante:
 - a- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, das duas últimas, quando houver;
 - b- Cópia do CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;
 - c- Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;
 - d- Cópias das últimas 3 (três) guias de recolhimento do INSS. Em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários, guias de recolhimento de FGTS e INSS dos últimos 3 (três) meses. E, em caso de ser o sócio-

proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 (três) meses;

19.6 Micro Empreendedor Individual (MEI):

a- CNPJ e Certificado da Condição de MEI;

b- Recibo da entrega da Declaração Anual SIMEI;

c- Cópia do comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), referente aos três últimos meses.

19.7 Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público etc.:

a- Cópia do comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário privado ou público, contracheque dos últimos 3 (três) meses, ou apresentar extrato de benefício recebido do INSS, disponível no link: <http://www10.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

19.8 Desempregado:

a- Declaração que não exerce nenhuma atividade remunerada, que deve ser datada e atualizada – com prazo máximo de 1 (um) mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação – CPF e identidade (ANEXO XII).

20. Termo de responsabilidade pelas informações prestadas (ANEXO XIII).

Atenção: A falta de qualquer documento comprobatório exigido implica no indeferimento da avaliação socioeconômica por falta de documentação.

10.4.4 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, independente da renda e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, (art. 14, II, a, Portaria Normativa nº 18/2012) deverão apresentar os documentos previstos no item **10.4.1** e:

1. Declaração de acordo com o grupo de reserva de vagas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, e que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, sendo esta instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). (ANEXO VII)
2. Autodeclaração de cor (ANEXO IV).

10.4.5 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, independente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) deverão apresentar os documentos previstos no item **10.4.1** e:

1. Declaração de acordo com o grupo de reserva de vagas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, e que cursou todas as séries do Ensino Médio em escola pública, sendo esta instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996). (ANEXO VIII)

10.4.6 O candidato que, no ato da matrícula não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, perderá o direito à vaga na Unifal-MG.

10.4.7 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar o documento em língua estrangeira visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

10.4.8 Não se admitirá, em hipótese nenhuma, matrícula condicional.

10.4.9 É de exclusiva responsabilidade do estudante que concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga, caso não comprove que cumpre os requisitos estipulados.

10.4.10 O candidato selecionado nas vagas reservadas de acordo com o artigo 14, I da Portaria Normativa nº 18/2012 que deixar de apresentar qualquer documento comprobatório exigido para a comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos terá a avaliação socioeconômica indeferida por falta de documentação.

10.4.11 O estudante convocado nas vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 comprovará ter estudado todas as séries do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino mediante a apresentação do Histórico Escolar ou Certificado Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e do termo declaratório de que, em nenhum momento, cursou parte do Ensino Médio em escolas particulares.

10.4.12 Caso seja necessário o serviço de assistência social poderá realizar visita *in loco* para verificação das situações apresentadas pelo candidato selecionado nas vagas reservadas de acordo com o artigo 14, I da Portaria Normativa nº 18/2012.

10.4.13 A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis é responsável pelo esclarecimento e pela análise quanto ao atendimento, pelo estudante selecionado, dos requisitos legais e regulamentares para a matrícula dos estudantes selecionados nas vagas reservadas em cumprimento ao artigo 14, I da Portaria Normativa nº 18/2012, ou seja, aqueles estudantes selecionados que tenham que comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

10.4.14 O estudante selecionado nas vagas reservadas decorrente do artigo 14, I da Portaria Normativa nº 18/2012 deverão comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo mediante a entrega, no ato da matrícula, dos documentos e formulários, devidamente preenchidos, relacionados nos itens **10.4.3** e **10.4.4** deste Edital, nos seguintes locais:

Sede: Prédio D – Sala 409, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 16h.

Campus Avançado de Poços de Caldas: Coordenadoria Acadêmica do DRGCA, nos horários de 8h às 11h e de 13h30 às 16h30.

Campus Avançado de Varginha: Coordenadoria Acadêmica do DRGCA, nos horários de 8h às 11h e de 13h30 às 16h30.

10.4.15 Os documentos que serão entregues para a comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deverão ser todos rubricados e numerados pelo estudante ou seu representante legal, organizados conforme o ANEXO IX e colocados em envelope, a ser lacrado e identificado, na sua presença, sendo de responsabilidade do mesmo a veracidade das informações contidas nos documentos entregues.

10.4.16 O candidato que necessita comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo atestará, em documento emitido pela Instituição, que todos os documentos foram rubricados e numerados por ele ou seu representante legal e colocados no envelope fornecido pela Instituição e que este foi lacrado e identificado na sua presença no ato da matrícula.

10.4.17 Os candidatos selecionados nas vagas reservadas que necessitam de comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos receberão no ato da matrícula o número de protocolo referente ao seu processo de análise socioeconômica a ser realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

10.4.18 A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, divulgará em até cinco dias úteis após a realização da matrícula, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao último dia de matrícula em cada chamada, a relação das matrículas homologadas dos estudantes selecionados nos termos do artigo 14, I, da Portaria Normativa nº 18/2012 que necessitam comprovar renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.

<http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>

10.4.19 No caso de decisão que reconheça a inelegibilidade às vagas reservadas aos estudantes selecionados com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo caberá

interposição de recurso a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis no prazo de até quatro dias úteis a contar da data da publicação da relação das análises socioeconômicas deferidas divulgadas no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>

10.4.20 O recurso deverá ser interposto pelo próprio estudante ou seu representante legal, por meio de requerimento próprio (ANEXO XIV), acompanhado das justificativas e documentos comprobatórios, caso necessário, sob pena de não conhecimento do recurso, e deverá ser entregue no Setor de Protocolo do *Campus* em que o curso é oferecido:

- Sede – Prédio O – Sala 300 A, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;
- *Campus* Poços de Caldas – Sala F 201, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;
- *Campus* Varginha - Sala B 113, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

10.4.21 O resultado da interposição do recurso de que trata o item **10.4.19**, se dará no prazo de até dez dias úteis a partir da data máxima para interposição do recurso e será divulgado no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital>.

10.4.22 Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item **10.4.19** será assegurado ao estudante o direito à manutenção da matrícula no novo curso e da frequência às aulas e avaliações.

10.4.23 A prestação de informação falsa ou incompleta pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Unifal-MG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.4.24 Perderá o direito à vaga, o candidato que não se apresentar no prazo e horário determinado para matrícula, munido dos documentos necessários para a efetivação da mesma.

11 Na hipótese de surgirem mais vagas, até o dia **14 de março de 2016**, serão feitas chamadas de acordo com a forma de concorrência, ampla concorrência ou vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012, obedecendo em ambas à classificação do estudante em ordem decrescente de nota e número de vagas existentes em cada modalidade de concorrência.

12 A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega ou postagem da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Universidade Federal de Alfenas, 15 de janeiro de 2016.



Prof. Dra. Lana Ermelinda da Silva dos Santos
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

L1	Os candidatos selecionados nas vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, (art. 14, I, a, Portaria Normativa nº 18/2012)
L2	Os candidatos selecionados nas vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas, (art. 14, I, b, Portaria Normativa nº 18/2012)
L3	Os candidatos selecionados nas vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, independente da renda e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas, (art. 14, II, a, Portaria Normativa nº 18/2012)
L4	Os candidatos selecionados nas vagas reservadas aos estudantes egressos de escolas públicas, independente da renda e que não se declararam pretos, pardos ou indígenas, (art. 14, II, b, Portaria Normativa nº 18/2012)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1329 | Fax: (35) 3299-1078 | grad@unifal-mg.edu.br



ANEXO II
DOCUMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

IDENTIFICAÇÃO			
NOME			
ENDEREÇO			
RUA/AV			Nº
COMPLEMENTO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	CEP
TELEFONE FIXO	TELEFONE CELULAR	E-MAIL	
CURSO/ PERÍODO/ANO EM QUE SE ENCONTRA MATRICULADO (A)			
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM			

ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ANÁLISE E PARECER

- cópia da dinâmica curricular atualizada do curso de origem fornecida pela instituição;
- (uma) via original e atualizada do histórico escolar, completo e oficial, em que constem aproveitamento, carga horária ou créditos, critérios de aprovação e data da realização do processo seletivo (concurso vestibular) ou Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), fornecido pela instituição de origem;
- Atestado ou declaração de vínculo efetivo atualizado com a instituição de origem;
- cópia autêntica e discriminada de todos dos programas das disciplinas cursadas na instituição de origem;
- decreto de reconhecimento ou autorização do curso de origem.

_____, _____ DE _____ DE 2016.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável

Enviar o requerimento juntamente com a documentação para:

✂-----

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Curso: _____
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Sala – O 324 – Centro.
37130-000 – ALFENAS – MG

ANEXO III-A
DISTRIBUIÇÃO DE PESOS POR CURSO E NOTA MÍNIMA POR ÁREA DE
CONHECIMENTO NA AVALIAÇÃO DO ENEM

Cursos	Redação		Matemática e suas tecnologias		Linguagens, códigos e suas tecnologias		Ciências Humanas e suas tecnologias		Ciências da natureza e suas tecnologias	
	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia	3,00	400,00	3,00	400,00	2,00	400,00	3,00	400,00	1,00	400,00
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	3,00	350,00	3,00	350,00	1,00	300,00	1,00	300,00	2,00	350,00
Biotecnologia	3,00	300,00	3,00	400,00	1,00	350,00	1,00	200,00	3,00	400,00
Ciência da Computação	3,00	100,00	3,00	300,00	2,00	50,00	1,00	0,00	2,00	0,00
Ciências Biológicas – Licenciatura	3,00	400,00	2,00	300,00	2,00	300,00	2,00	300,00	3,00	300,00
Ciências Sociais – Bacharelado	1,00	0,01	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
Enfermagem	3,00	500,00	2,00	350,00	3,00	350,00	2,00	350,00	3,00	400,00
Farmácia	3,00	500,00	2,00	400,00	3,00	400,00	1,00	400,00	3,00	400,00
Física – Licenciatura	2,00	100,00	3,00	100,00	3,00	50,00	1,00	50,00	3,00	100,00
Fisioterapia	1,00	500,00	1,00	400,00	2,00	400,00	2,00	300,00	1,00	400,00
Geografia – Bacharelado	3,00	400,00	2,00	300,00	3,00	300,00	3,00	400,00	2,00	400,00
História – Licenciatura	3,00	200,00	1,00	0,00	2,00	100,00	2,00	100,00	1,00	0,00
Letras – Licenciatura	3,00	600,00	1,00	100,00	3,00	400,00	2,00	150,00	1,00	100,00
Matemática - Licenciatura	3,00	100,00	3,00	100,00	2,00	100,00	1,00	50,00	1,00	50,00
Nutrição	3,00	500,00	2,00	350,00	2,00	350,00	2,00	350,00	2,00	350,00
Pedagogia - Licenciatura	3,00	300,00	1,00	100,00	3,00	150,00	2,00	150,00	1,00	100,00
Química – Bacharelado	3,00	400,00	2,00	200,00	2,00	150,00	1,00	100,00	2,00	500,00
Química – Licenciatura	3,00	400,00	2,00	400,00	2,00	200,00	1,00	200,00	2,00	400,00

ANEXO III-B
NOTA MÍNIMA GERAL

Cursos	Nota mínima
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia	400,00
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	390,00
Biotecnologia	413,02
Ciência da Computação	543,69
Ciências Biológicas – Licenciatura	508,29
Ciências Sociais - Bacharelado	442,92
Enfermagem	494,68
Farmácia	530,43
Física – Licenciatura	400,00
Fisioterapia	518,90
Geografia – Bacharelado	541,78
História – Licenciatura	459,64
Letras – Licenciatura	526,07
Matemática - Licenciatura	382,73
Nutrição	500,00
Pedagogia - Licenciatura	502,55
Química – Bacharelado	439,26
Química – Licenciatura	460,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

ESTUDANTE AUTODECLARADO PRETO, PARDO OU INDÍGENA

Eu, _____,
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____,
CPF nº _____, para fins de matrícula na
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL – MG, para preenchimento das vagas
reservadas em cumprimento da Lei nº 12.711/2012 ofertadas no Processo Seletivo SISU
2015/2, autodeclaro-me: () preto;
() pardo;
() indígena.

_____, _____ de _____ de 2016.
(Local e data)

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1332. Fax: (35) 3299-1063



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).

Nome:	
Curso:	
CPF:	Identidade:
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:	
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no EDITAL Nº 002/2016, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Editais da Pró-Reitoria de Graduação (http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital).	
_____, _____ de _____ de 2016.	
(Local e data)	
_____ Assinatura do Candidato	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1332. Fax: (35) 3299-1063



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).

Nome:	
Curso:	
CPF:	Identidade:
<p>Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:</p> <p><input type="checkbox"/> Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.</p> <p><input type="checkbox"/> Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no EDITAL Nº 002/2016, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Editais da Pró-Reitoria de Graduação (http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital).</p> <p>_____, _____ de _____ de 2016.</p> <p>(Local e data)</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Candidato</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1332. Fax: (35) 3299-1063



ANEXO VII

CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTE DE RENDA (ART. 14, II, PORTARIA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).

Nome:	
Curso:	
CPF:	Identidade:
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:	
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
<input type="checkbox"/> Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no EDITAL Nº 002/2016, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Editais da Pró-Reitoria de Graduação (http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital).	
_____, _____ de _____ de 2016.	
(Local e data)	
_____ Assinatura do Candidato	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1332. Fax: (35) 3299-1063



ANEXO VIII

CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012).

Nome:	
Curso:	
CPF:	Identidade:
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:	
<input type="checkbox"/> Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares	
<input type="checkbox"/> Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares.	
Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras e que conheço e aceito todas as regras estabelecidas no EDITAL Nº 002/2016, divulgadas no site da UNIFAL – MG em Editais da Pró-Reitoria de Graduação (http://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital).	
_____, _____ de _____ de 2016.	
(Local e data)	
_____ Assinatura do Candidato	



ANEXO IX

CHECKLIST PARA ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE PARA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Os documentos comprobatórios a serem entregues deverão ser correspondentes a **todos os membros do grupo familiar e deve seguir a ordem apresentada abaixo.**

- 1. Formulário Socioeconômico;
- 2. RG/Certidão de Nascimento/tutela/adoção/termo de guarda;
- 3. Pais ou cônjuges falecidos/cópia da certidão de óbito;
- 4. Certidão de casamento dos pais ou do candidato/ cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável/declaração de próprio punho, feita pelos próprios pais ou pelo próprio candidato, quando viver maritalmente.
- 5. Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha. No caso de separação extrajudicial, declaração de, pelo menos, um dos pais informando a situação do casal e a pensão devida, quando houver filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos.
- 6. Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc, acompanhados do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3(três) últimos comprovantes de recebimentos;
- 7. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, do aluno e dos familiares que possuem conta(s) bancária(s);
- 10. Três últimas contas de energia elétrica e água, da residência da família e da república;
- 9. Contrato de locação ou financiamento da casa própria, se houver, e 3 (três) últimos recibos de pagamento;
- 10. Histórico escolar da graduação;
- 11. Histórico escolar completo do ensino médio e declaração da instituição, para quem estudou com bolsa;
- 12. Relatório médico, que comprove a existência dessa doença;
- 13. Contrato de locação, declaração, cópia do RG e CPF dos moradores, recibo de aluguel e de condomínio dos 3 (três) últimos meses;
- 14. Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- 15. Declaração do Imposto de Renda dos anos-exercícios de 2014 e 2015 ou Declaração de Nada Consta;
- 16. Certidão negativa para quem não possui veículo ou para quem possui veículo, certidão positiva de veículo automotor, com carimbo do setor competente;
- 17. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 18- Extrato do FGTS;
- 19. Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional:

Categoria profissional	Quem do grupo familiar
Assalariado (inclusive funcionário público)	
Autônomo e profissionais liberais	
Economia informal	
Agricultor, parceiro ou arrendatário rural	
Empresário, microempresário e comerciante	
Micro empreendedor individual (MEI)	
Aposentado/ pensionista INSS, Militar, Func. Público	
Desempregado	

- 20. Termo de responsabilidade pelas informações prestadas (Anexo XI).

A PRACE não conferirá a exatidão do conteúdo dos documentos entregues, sendo de responsabilidade exclusiva do estudante a veracidade das informações contidas nos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1332. Fax: (35) 3299-1063



ANEXO X
FORMULÁRIO DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA
PRACE – UNIFAL-MG
PARA O EDITAL Nº 002/2016 – TRANSFERÊNCIA EXTERNA E OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO

1-IDENTIFICAÇÃO			
NOME:			
SEXO	M	F	DATA DE NASCIMENTO
CURSO:			Nº MATRÍCULA:
PERÍODO:	TURNO: () DIURNO () NOTURNO		

2-FORMA DE INGRESSO NA UNIFAL-MG	
<input type="checkbox"/> COTAS	<input type="checkbox"/> Ampla concorrência
<input type="checkbox"/> Renda familiar bruta per capita (\geq 1,5 salário mínimo)	<input type="checkbox"/> Transferência Interna
<input type="checkbox"/> Autodeclarado preto, pardo ou indígena	<input type="checkbox"/> Transferência Externa
<input type="checkbox"/> Cursou Integralmente ensino médio em escolas públicas	

3- ANTECEDENTES ESCOLARES	
Cursou o Ensino Médio em sua totalidade ou maior parte em:	
<input type="checkbox"/> Escola Pública	<input type="checkbox"/> Escola Particular com bolsa total
<input type="checkbox"/> Escola Particular com bolsa parcial	<input type="checkbox"/> Escola Particular sem bolsa
Situação no ensino superior (marque a opção)	
<input type="checkbox"/> Ainda não possui curso de graduação	
<input type="checkbox"/> Já possui curso de graduação completo (responda aos demais itens abaixo)	
Concluído na UNIFAL-MG: () em Alfenas () em Poços de Caldas () em Varginha	
<input type="checkbox"/> Concluído em outra Universidade Pública	<input type="checkbox"/> Concluído em Universidade Privada
Nome do curso de graduação já concluído	

4-SITUAÇÃO DE TRABALHO		
<input type="checkbox"/> Está trabalhando	<input type="checkbox"/> Trabalho temporário	<input type="checkbox"/> Nunca trabalhou
<input type="checkbox"/> Nunca trabalhou com vínculo empregatício		<input type="checkbox"/> Desempregado
<input type="checkbox"/> Recebe seguro desemprego	<input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Pensionista
<input type="checkbox"/> Outros. Especifique		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1332. Fax: (35) 3299-1063



A família do estudante é beneficiária de algum programa de transferência de renda do governo (Exemplos: Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada- BPC e outros) <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Especifique:		
Há alguma pessoa com deficiência ou doença grave na composição do grupo familiar do estudante (portaria nº 2998/2001) ? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Especifique abaixo:		
Nome	Parentesco	Enfermidade

8-TRANSPORTE	
Meio de transporte que será necessário para que o estudante chegue à universidade	
<input type="checkbox"/> Ônibus urbano	<input type="checkbox"/> Mais de um ônibus
<input type="checkbox"/> Ônibus intermunicipal	Quantos? _____
<input type="checkbox"/> Veículo próprio: <input type="checkbox"/> Bicicleta <input type="checkbox"/> Motocicleta <input type="checkbox"/> Automóvel	
<input type="checkbox"/> Não utiliza transporte porque mora perto.	
O estudante possui veículo(s) em seu nome e/ou de seus pais, responsável ou outro membro da família? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Tipo de veículo	Proprietário (<i>estudante, esposa, pais, irmãos ou outros membros da família</i>)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000.



Quadro de composição familiar: pessoas residentes na casa da sua família, inclusive você – (acrescentar mais linhas e folhas, se necessário):

Em escolaridade utilize: (1) Analfabeto (2) Ensino Fundamental Incompleto (3) Ensino Fundamental Completo (4) Ensino Médio Incompleto (5) Ensino Médio Completo (6) Ensino Superior Incompleto (7) Ensino Superior Completo

Nome	Parentesco	Idade	Estado civil	Escolaridade	Profissão/Ocupação	Renda

Outras informações que julgar relevantes.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Apresente a documentação solicitada para que não haja prejuízo na avaliação sua condição socioeconômica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . Unifal-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000.



DECLARAÇÃO

Declaro a veracidade das informações fornecidas no FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA para minha inclusão NO CURSO DE GRADUAÇÃO OFERECIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG.

Declaro também que tenho ciência do que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro e autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

Declaro ainda que estou ciente de que a confirmação da não veracidade e/ou omissão das informações poderá acarretar na não efetivação da minha matrícula na UNIFAL-MG, independente da época em que forem constatadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Obs.: Esta declaração é parte integrante do Formulário Socioeconômico.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
residente no endereço _____.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço
atividade informal de _____, sem vínculo empregatício e
posso renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Testemunha 1

Nome: _____
RG: _____, CPF _____
Telefone: _____ Endereço: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2

Nome: _____
RG: _____, CPF _____
Telefone: _____ Endereço: _____

Assinatura: _____

Testemunha 3

Nome: _____
RG: _____, CPF _____
Telefone: _____ Endereço: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2016.
(Local e data)

Assinatura



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO/SEM ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
residente na _____

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não exerço nenhuma atividade remunerada, formal e nem informal.

Testemunha 1

Nome: _____

RG: _____, CPF _____

Telefone: _____ Endereço: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2

Nome: _____

RG: _____, CPF _____

Telefone: _____ Endereço: _____

Assinatura: _____

Testemunha 3

Nome: _____

RG: _____, CPF _____

Telefone: _____ Endereço: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2016.
(Local e data)

Assinatura



ANEXO XIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF
nº _____ responsabilizo-me, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171
do Código Penal¹, pela veracidade da documentação apresentada para avaliação para
ingresso na Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL – MG, no curso de
_____, como beneficiário
da reserva de vagas previstas na Lei nº 12.711/2012, com renda familiar bruta *per capita*
menor ou igual a 1,5 salário- mínimo.

Declaro, ainda, estar ciente de que a não comprovação da renda familiar bruta
per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo ou a entrega da documentação incompleta
implica a não homologação e consequente cancelamento da minha matrícula institucional.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Local e data)

Assinatura do estudante

¹O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

